

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PRQC. Nº 383-86/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de SETEMBRO do ano  
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOSÉ ERMINDO BAPTISTA e outros contra  
RIO GRANDE CIA. DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL

*T. Palacios*

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

1º - Cr\$ 5.184,60  
OBJETO: sal. av. prév. fer., 13º sal. prop. indeniz. hs. ext. saída na CP

2º - Cr\$ 5.303,40

av. prév. sal. fer., fer. prop. 13º sal. prop. hs. ext. indeniz. saída CP

3º = av. prév. sal. horas ext. fer. prop. 13º sal. prop. indeniz. saída na CP

4º = av. prév. sal. fér. prop. 13º sal. prop. hs. extras. indeniz. saída na CP

3º - Cr\$ 6.803,04

4º - Cr\$ 2.883,78

~~19/10/76~~  
~~14,20 horas~~  
Mora 13/50

Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459-Fone 22-12-13

I. N. P. S 19-124-00-007157

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente e demais membros da MM. J.C.J. de  
Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N. 383-86/76  
Em 01/1 09 176

JOSE ERMINDO BAPTISTA, brasileiro,  
solteiro, maior, servente, residente no Passo da Amora, n/mun.;

ARLINDO ROBERTO MULLER, brasileiro,  
casado, servente, residente no Passo da Amora, n/mun.;

ATALIBIO DO NASCIMENTO, brasileiro,  
solteiro, maior, serrador, residente à Vila Bela Vista, n/c.;

JOÃO CARLOS AREND, brasileiro, solteiro, menor púbere, servente, residente à Vila Bela Vista, n/c., devidamente assistido por seu genitor, por seu advogado infra-assinado, ut instrumentos procuratório juntos, vêm muito respeitosa-mente perante este Juízo, propor contra a firma RIO GRANDE - CIA DE CELULOSE DO SUL (RIOCELL), com sede em Guaíba e escritórios na Terminal de Montenegro, próximo ao Posto Shell, à rua Buarque de Macedo s/n, a presente RECLAMATORIA TRABALHISTA, passando para tanto a expor e requerer o que segue:

a- JOSE ERMINDO BAPTISTA

O Reclamante iniciou a trabalhar



para a Reclamada, em 06 de junho de 1972, exercendo sua atividade no corte de matos, percebendo sempre o salário mínimo regional, sendo despedido SEM JUSTA CAUSA dia 22 de junho do corrente ano e está com salários a receber, desde 25 de maio de 1976;

Além disso, a jornada de trabalho do Reclamante era de dez (10) horas diárias, de segunda a quinta-feira, se iniciando às 07,00 horas e terminando às 18,00 horas, com uma hora de intervalo para refeições, a partir de outubro/1975, para não trabalhar aos sábados, sendo que nas sextas-feiras o início ocorria às 06,45 pela manhã e à tarde, às 12,45, havendo pois um excesso semanal de 02,30 horas;

Que a referida diferença somente foi paga até o mês de abril, digo, março do corrente ano;

Por outro lado, os locais de trabalho são impossíveis de serem atingidos por meios comuns de transporte, sendo a locomoção do Reclamante de sua residência ao local de serviço, realizada pela Reclamada e o tempo gasto para tanto é de quatro (4) horas diárias, duas pela manhã e pela tarde;

Desta forma, são devidos ao Reclamante:

Salários de 29 dias.....	Cr\$ 689,00	—
Aviso prévio de 30 dias.....	712,80	—
Férias de um período vencido em 06/06/76.....	475,20	—
13º salário proporcional.....	356,40	—
Indenização tempo de serviço.....	2.851,20	—
Vinte oito (28) horas extras.....	<u>100,00</u>	—

Total parcial a receber.....Cr\$5.184,60

O valor de quatro (4) horas diárias, durante o período de dois anos, face o prazo prescricional, a calcular.....  
Saída na C.P.



b- ARLINDO ROBERTO MULLER

O Reclamante iniciou a trabalhar para a Reclamada, em 13 de março de 1972, prestando serviço no corte de matos, percebendo o salário mínimo regional, sendo despedido SEM JUSTA CAUSA dia 22 de junho de 1976, estando com os salários atrasados desde 25 de maio do corrente ano;

Que da mesma forma do companheiro de serviço JOSE ERMINDO BAPTISTA, o Reclamante possui um excesso de 02,30 horas semanais não pagas, a partir do mês de abril último;

Que, igualmente, tem a seu favor um mínimo de quatro (4) horas diárias gastas na locomoção aos locais de trabalho;

Desta forma, são devidos ao Reclamante:

Aviso prévio de 30 dias.....	Cr\$ 712,80 ✓
Salários de 29 dias.....	689,00 ✓
Férias de um período mais a proporcional.....	594,00
13º salário proporcional.....	356,40 ✓
Vinte oito horas extras.....	100,00 ✓
Indenização tempo de serviço.....	<u>2.851,20</u> ✓

Cr\$ 5.303,40

A calcular o valor correspondente a quatro (4) horas diárias durante dois anos.....

Saída na C.P.

c- ATALIBIO DO NASCIMENTO

O Reclamante iniciou a trabalhar para a Reclamada, em 22 de dezembro de 1971, exercendo sua atividade como serrador, percebendo o salário mínimo regional acrescido de Cr\$0,60 (sessenta centavos) a hora, sendo despedido SEM JUSTA CAUSA, dia 22 de junho do corrente ano, estando com os salários atrasados desde 25 de maio último;

Que de mesma forma dos dois companheiros de serviço antes referidos, o Reclamante possui um excesso de 02,30 horas semanais não pagas, a partir do mês de abril último;

Que, também possui a seu favor um mínimo de 03,30 (três e trinta) horas diárias gastas na locomoção aos locais de trabalho;

Desta forma, são devidos ao Reclamante:

Aviso prévio de 30 dias.....	Cr\$ 856,80 /
Salários de 29 dias.....	828,24 /
Vinte oito horas extras.....	120,00 /
Férias proporcionais.....	285,60 x
13º salário proporcional.....	428,40 /
Indenização por tempo de serviço.....	<u>4.284,00 /</u>
	Cr\$6.803,04

A calcular valor correspondente a três e trinta (03,30) horas diárias durante dois anos

Saída na C.P.

d- JOÃO CARLOS AREND assistido por seu pai Júlio Arend

O Reclamante iniciou a trabalhar para a Reclamada, em 19 de junho de 1975, no corte de matos, percebendo o salário mínimo regional, sendo despedido SEM JUSTA CAUSA, dia 08 de junho do corrente ano;

Que da mesma forma dos companheiros de serviço antes mencionados, o Reclamante possui um excesso de 02,30 horas semanais não pagas, a partir do mês de abril;

Que, igualmente tem a seu favor um mínimo de 03,30 (três e meia) horas diárias gastas na locomoção aos locais de trabalho;

↓

fls.5

Desta forma, são devidos ao Reclamante:

Aviso prévio de 30 dias.....	Cr\$712,80	✓
Salários de 10/05/76 a 08/06/76.....	665,28	✓
Férias proporcional.....	356,40	✗
13º salário proporcional.....	356,40	✓
Vinte e duas e meia horas extras.....	80,10	✓
Indenização por tempo de serviço.....	<u>712,80</u>	✓
	Cr\$2.883,78	

A calcular valor correspondente a três e trinta (03,30) horas diárias durante dois anos.....

Saída na C.P.

A Reclamada deve ser creditado a importância de Cr\$285,00 a título de adiantamento.

Como testemunhas arrolam:

1- DEVI DA MOTTA, brasileiro, casado, servente, residente à Vila Sto. Antonio n/c e com domicílio na RIOCELL;

2- SILVIO MARMITE, brasileiro, solteiro, maior, servente, residente no Passo da Cria (defronte a Tanino Mimososa S/A), com domicílio na RIOCELL;

3- DORVINO CECILIO DE JESUS, brasileiro, casado, servente, residente à Vila Bela Vista n/c, com domicílio na RIOCELL;

4- ARMINDO KUHN, brasileiro, casado, servente, residente na entrada da estrada para Faxinal, próxima à Estrada Maurício, com domicílio na RIOCELL;

5- ADELINO VALIM, brasileiro, solteiro, maior, servente, residente na Vila Bela Vista n/c, com domicílio na RIOCELL;

Dr. GILBERTO GEHLEN  
ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459-Fone 22-12-13

I. N. P. S 19-124-00-007/57

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO

↓

fls.6

Isto posto, pedem e requerem a V.Exa., que se digne determinar a citação da Reclamada, RIO GRANDE - CIA DE CELULOSE DO SUL (RIOCELL), para comparecer à audiência de conciliação e julgamento dos presentes pedidos, contestar querendo, pena de revelia e confissão.

Requerem também, seja a Reclamada condenada ao pagamento em dobro da parte incontroversa, não depositada em audiência, segundo dispõe o art.467 da C.L.T..

Requerem ainda, o depoimento pessoal da Reclamada, a procedência total dos pedidos, bem como, a condenação ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de lei.


Requerem finalmente, seja ordenado por V.Exa., a intimação das testemunhas arroladas, protestando por todo o gênero de provas em direito permitidas.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 30 de agosto de 1976

Pp.



SECRETARIA  
DE JUSTIÇA  
MONTENEGRO

CERTIFICADO

Certifico que foi designado o dia 10 de setembro de 1976 às 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o procurador dos rates e expedido notificação a reda pelo correio com AR e as testemu-  
nhas através do Sr. Of. Justiça

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 01 de setembro de 1976

RECEBI \_\_\_\_\_

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria





## PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para mover uma Reclamatória Trabalhista contra a firma RIO GRANDE - CIA. CELULOSE DO SUL

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula 'ad judicia', podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda sub-tabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 05 de julho de 1976

Cartório  
KINDEL → José Ermindo Baptista

José Ermindo Baptista

TABELIÃO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de José Ermindo Baptista	
Dou fé. Em Test.º da verdade.	
Montenegro, -5. JUL. 1976	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



## PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para mover uma Reclamatória Trabalhista contra a firma RIO GRANDE - CIA. CELULOSE DO SUL

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula 'ad judicia', podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda sub-tabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 05 de julho de 1976

Cartório  
KINDEL

*Arlindo Roberto Müller*

Arlindo Roberto Müller

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Arlindo Roberto Müller</i>	
Dou fé. Em Test.º <i>[Signature]</i> da verdade.	
Montenegro, -5. JUL. 1976 <i>[Signature]</i>	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



## PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para mover uma Reclamatória Trabalhista contra a firma RIO GRANDE - CIA. CELULOSE DO SUL

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula 'ad judicium', podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 05 de julho de 1976



*Atalibio do Nascimento*

Atalibio do Nascimento

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<i>Atalibio do Nascimento</i>
Dou fé. Em Test.º	<i>[Assinatura]</i> da verdade.
Montenegro,	-5. JUL. 1976
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	



Estado do Rio Grande do Sul  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Montenegro  
**TABELIONATO**  
**TRASLADO**

11/09/73  
Assinatura  
Montenegro

TABELIONATO  
Rua Capitão Cruz, 2219  
ANTONIO LUIZ KINDEL  
Tabelião  
ADAMIR ERION AGENDES  
Oficial Ajudante  
Montenegro - RS

PROCURAÇÃO bastante que faz "JOÃO CARLOS ARENDT", assistido por seu pai, na forma abaixo.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos **onze (11) - - - -** dias do mês de **j u n h o** de mil novecentos e setenta e **seis** nesta cidade e comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato, compareceu como outorgante, **JOÃO CARLOS ARENDT**, brasileiro, solteiro, menor púbere, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato, assistido por seu pai **Julio Arendt**, CPF Nº 101.138.780/87, brasileiro, casado, guarda bancário, residente nesta cidade; identificados por mim, **Admir Erion Agendes**, Oficial Ajudante, do que dou fé. Pelo outorgante, na forma antes mencionada foi dito que nomeava e constituía seu bastante procurador, ao **Dr. GILBERTO GEHLEN**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, OAB Nº 3426; para o fim especial de propor uma Reclamatória Trabalhista contra a firma **RIOCELL Rio Grande Companhia de Celulose do Sul**; podendo para tanto requerer e assinar o que necessário fôr e promover todo e qualquer ato ou diligência; usar dos poderes da cláusula "ad-judicia", mais os especiais de transigir, concordar, discordar, acordar, recorrer, apelar, receber importâncias; fazer acôrdos; dar e receber quitação; produzir provas; representá-lo perante as repartições públicas e Offícios; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.\* //

Assim o disse(ram), do que dou fé e pedi(u/ram) este instrumento, que lhe(s), li, aceit(ou/aram) e assina(m) com as testemunhas, Pedro Sergio Neis, e Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, ambos brasileiros, casados, capazes,- residentes nesta cidade.-

Eu, Admir Erion Agendes Of. Ajte - Tabelião, o datilografei e assino. Dou fé.

Em testemunho [assinatura] da verdade  
Montenegro, 11 de junho de 1976.-

[assinatura]  
O Of. Ajte - Tabelião

José Carlos Brand  
Julio Brand  
Pedro Sergio Neis  
[assinatura]

TABELIONATO  
Rua. Capitão Cruz, 2240  
ANTONIO LUIZ KINDEL  
Tabelião  
ADAMIR ERION AGENDES  
Oficial Ajudante  
Montenegro - RS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. N.º 383-86/76

NOTIFICAÇÃO

SR. RIO GRANDE CIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ ERMINDO BAPTISTA e outros

Reclamado RIO GRANDE CIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dez (10) do mês de setembro, às treze e cinquenta (13:50) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

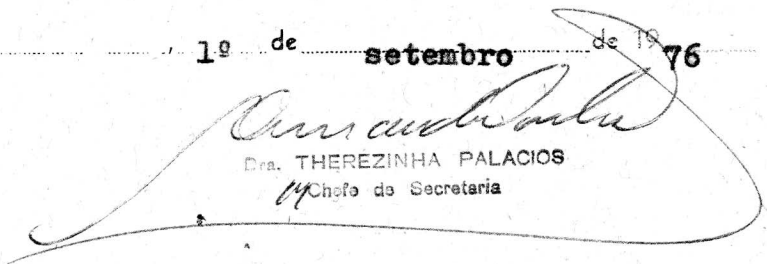
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado -- será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 1º de setembro de 1976

  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

A presente folha contém um documento.

*SA*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

35.106

Número do registrado

Natureza da correspondência

À RIOCELL-RIO GRANDE CIA. DE CELULOSE DO SUL

Destinatário

Rua: São Geraldo nº 1680 - GUAIABA-RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 03 de Setembro de 1976

*Leandro...*

Destinatário

Ref. 103



32106

Lavrado BV-Nº  
Lavrado FC-Nº  
Rubrica: *EL*  
Data: 3-9-76

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Brasil 76 1,00



CORREIO BRASIL



RS  
02.09.76  
MONTENEGRO

CORREIO BRASIL

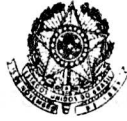


CORREIO BRASIL





13/8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

*Proc. 383 a 386/76*

Pela presente, fica notificado SILVIO MARMITT *D.*  
domiciliado na Passo da Cria-defronte a Tanino Mimosa <sup>(nome)</sup> para  
<sup>(rua, número e local)</sup>  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Capitão Cruz-1643, às 13:50 horas do dia 10 de setembro de 1976, à audiência relativa à reclamação apresentada por José Ermindo Baptista e outros <sup>(nome)</sup>, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada pelos reclamantes.

Montenegro, 02 de setembro de 1976

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

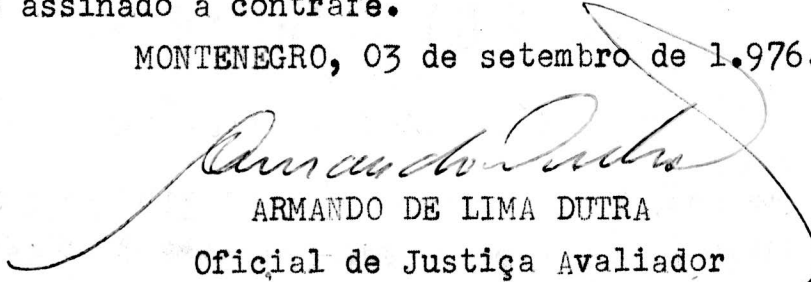
*Alfredo Leopoldo Marmitt*

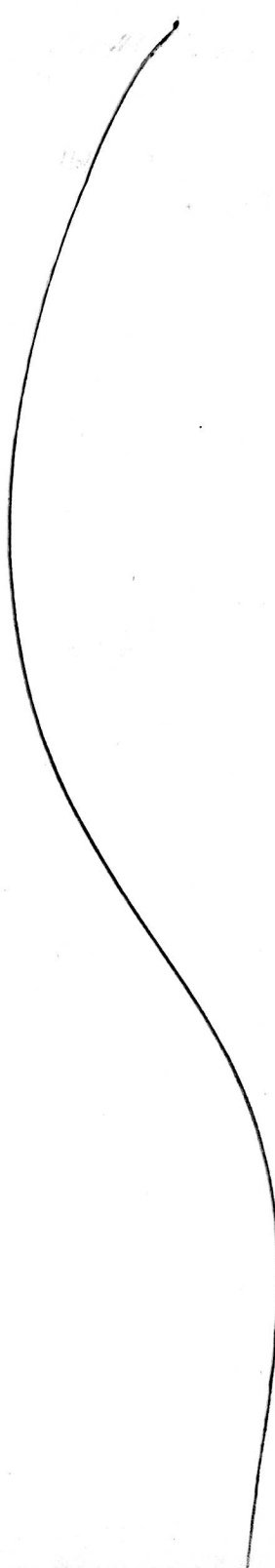
1035

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11:00 horas, à Rua Hanz Warrelmann nº 1035, sendo aí, notifiquei a testemunha, Sílvio Marmitt, na pessoa de seu Genitor, SR. ALFREDO MARMITT, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



14/8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

*Proc. 383 e 386/76*

Pela presente, fica notificado E DEVI DA MOTTA *Salva D*  
(nome)  
domiciliado na Vila Sto. Antonio ou (dep. da Riocell), para  
(rua, número e local)  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na  
rua Capitão Cruz-1643, às 13:50 horas do dia  
10 de setembro de 19 76, à audiência relativa à recla  
mação apresentada por José Ermindo Baptista e outros  
(nome)  
\_\_\_\_\_, cujo inteiro teor consta do processo existente  
na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arro-  
lada pelos reclamantes.

Montenegro, 02 de setembro de 19 76

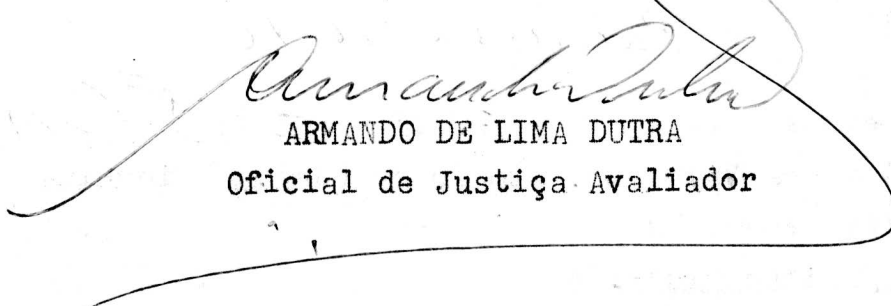
*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
f. Chefe de Secretaria

*[Handwritten Signature]*  
Teresina J. S. Silva  
esposa

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das-10:30 horas, à Vila Flor do Sul, sendo aí, notifiquei-a Testemunha, EDEVI DA SILVA, e não como constou na inicial, na pessoa de sua esposa, SRA. IVANI T.S.SILVA, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

*Proc. 383 a 386/76*

Pela presente, fica notificado ARMINDO ~~KUBIN~~ König *(nome)*  
domiciliado na entrada da estrada p/ Faxinal *(rua, número e local)* próximo a est. Maurício Cardoso, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Capitão Cruz-1643, às 13:50 horas do dia 10 de setembro de 1976, à audiência relativa à reclamação apresentada por JOSÉ ERMINDO BAPTISTA e outros *(nome)*, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arrolada pelos reclamantes.

Montenegro, 02 de setembro de 19 76

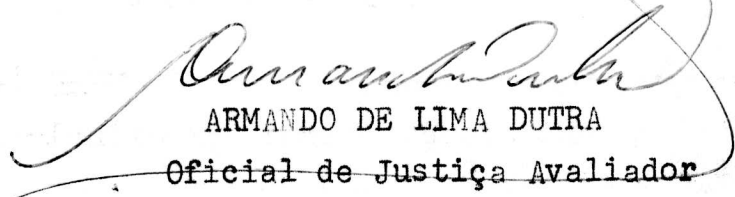
*(Handwritten signature)*  
\_\_\_\_\_  
Dra. THEREZINHA *CIOS*  
Chefe de Secretaria

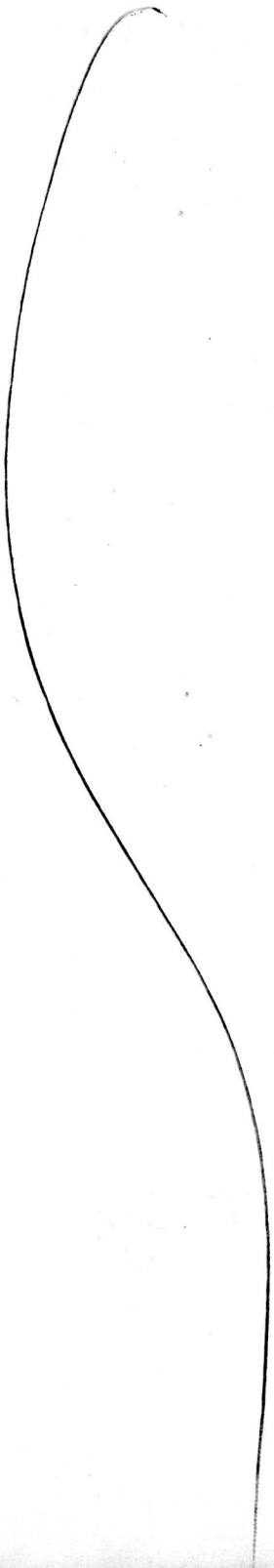
X Selma König

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:00 horas, à estrada que vai para o Faxinal, - sendo aí, notifiquei a testemunha, ARMINDO KONIG, e não como constou na inicial, na pessoa de sua esposa, SRA. SELMA KONIG, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



16/a.



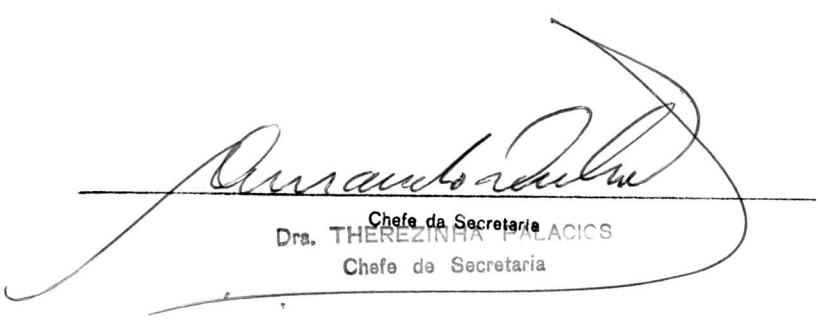
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

*Proc. 383 a 386/76*

Pela presente, fica notificado ADELINO VALIM (nome)  
domiciliado na Vila Bela Vista-Montenegro (rua, número e local), para  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na  
rua Cap. Cruz-1643, às 13:50 horas do dia  
10 de setembro de 1976, à audiência relativa à recla-  
mação apresentada por José Ermino Baptista-e outros (nome)  
\_\_\_\_\_, cujo inteiro teor consta do processo existente  
na Secretaria da aludida Junta., para depor como testemunha arro-  
lada pelos reclamantes.

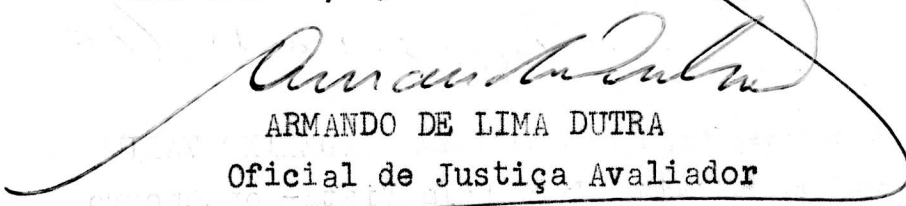
Montenegro, 02 de setembro de 1976

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
Dra. THEREZINHA LACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data em cumprimento a notificação, retro, procedi uma diligência à Vila Bela Vista, a fim de notificar a Testemunha em referência - da presente Notificação, todavia tal não me foi possível, uma vez que, trata-se de pessoa desconhecida na aludida Vila. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.976.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



17  
8.



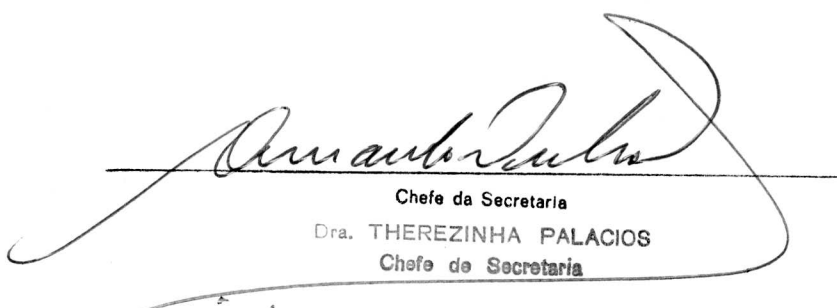
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# NOTIFICAÇÃO

*Proc. 383 a 386/76*

Pela presente, fica notificado DORVINO CECILIO DE JESUS  
(nome)  
domiciliado na Vila Bela Vista  
(rua, número e local), para  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na  
rua Capitão Cruz-1643, às 13:50 horas do dia  
10 de setembro de 1976, à audiência relativa à recla-  
mação apresentada por José Ermino Baptista e outros  
(nome)  
\_\_\_\_\_, cujo inteiro teor consta do processo existente  
na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arro-  
lada pelos reclamantes.

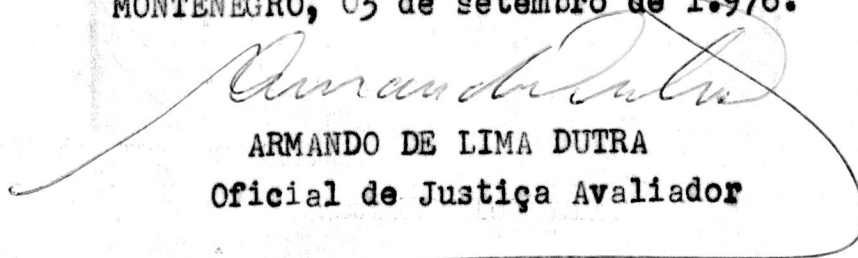
Montenegro, 02 de setembro de 1976

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data em cumprimento a notificação, retro, procedi uma diligência à Vila Bela Vista, a fim de notificar a Testemunha em referência da presente Notificação, todavia tal não me foi possível, uma vez que, trata-se de pessoa desconhecida na aludida Vila. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.976.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO N.º 383-86/76

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.ª DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ERMINDO BAPTISTA, ARLINDO ROBERTO MULLER, ATALIBIO DO NASCIMENTO, JOÃO CARLOS AREND, reclamantes e a RIO GRANDE CIA. DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, férias, 13º salário proporcional, indenização, horas extras, saída na CP e férias proporcionais. Presentes as partes e, digo, presente os reclamantes acompanhados de seu procurador Dr. Gilberto Gehlen, com procuração nos autos, sendo que João Carlos Arend, assistido por seu pai. Ausente a reclamada, apesar de devidamente notificada, razão pela qual foram-lhe aplicadas as penalidades de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Ouvido o reclamante JOSÉ ERMINDO BATISTA, disse que possui CP devidamente anotada pela reclamada mas não lhe foi devolvida que foi chamado aos escritórios da empresa assim como os demais reclamantes para entrevista de demissão conforme documento que pede juntada aos autos; que naquela ocasião não lhe comunicaram o motivo de sua demissão, sendo que naquela oportunidade quiseram lhe pagar Cr\$ 800,00 com o que não concordou o depoente; que o pagamento era feito mensalmente sendo que nos dias 25 de cada mês havia um adiantamento, digo que o pagamento era feito nos dias 25 e 10 de cada mês para todos os empregados; que a empresa estava lhe devendo 29 dias de salário os quais estavam incluídos os Cr\$ 800,00 que quiseram lhe pagar; que os demais reclamantes também tem em haver 29 dias de salário; que os reclamantes Armando Roberto e Atalibio tiveram a entrevista marcada no mesmo dia que o depoente, sendo que o menor não recebeu o aviso por escrito para a entrevista tendo sido mandado verbalmente, o qual não compareceu ao escritório porque não sabia onde se localizava. Dispensado o depoimento dos demais reclamantes, sendo que o reclamante João Carlos apresentou sua CP devidamente anotada no que diz respeito a admissão. Nada mais disse nem lhe foi

Cod. 149



foi perguntado. Encerrada a instrução. Em razões finais os autores se reportaram a inicial e relativamente ao reclamante João Carlos Arend no que diz respeito ao item férias proporcionais constante na inicial pede a retificação já que o mesmo faz jus a um período de férias eis que completou um ano de serviço incluindo como tempo o período do aviso prévio que lhe era devido. Pede a total procedência da ação. A seguir a Junta passou a decidir:

VISTOS, ETC.

JOSE ERMINDO BAPTISTA E OUTROS promovem a presente ação contra Rio Grande Cia de Celulose do Sul- RIOCELL pleiteando o pagamento das parcelas contidas na inicial assim como o valor de quatro e três horas diárias respectivamente a serem calculadas em liquidação de sentença e mais a saída nas suas CP. À reclamada foram aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato, eis que não compareceu à presente audiência, apesar de devidamente notificada. Os reclamantes prestaram depoimento e produziram razões finais. As propostas de acordo ficaram prejudicadas face à ausência da reclamada.

ISTO POSTO

Preliminarmente foi requerido pelo representante dos reclamantes o pagamento em dobro dos salários já que incontroversa esta parcela. Relativamente ao reclamante Arlindo Roberto Müller não faz jus o mesmo a férias proporcionais já que após o período aquisitivo não esteve a disposição da empresa por mais de 150 dias. Quanto ao reclamante João Carlos Arend faz jus o mesmo a um período de férias eis que admitido no dia 19 de junho de 1975 e demitido a 08 de junho do corrente ano lhe sendo pois em face da despedida imotivada devido o aviso prévio, o qual integra o tempo de serviço para qualquer efeito legal. Em face do exposto a JCJ de Montenegro por unanimidade de votos julga totalmente PROCEDENTE a ação proposta por José Ermindo Baptista e condena a reclamada a pagar ao mesmo a importância de Cr\$ 5.184,60 relativa as parcelas discriminadas na inicial assim como o valor de 4 horas diárias durante o período de dois anos face o prazo prescricional, a serem calculadas em liquidação de sentença assim como a anotar a CTPS do reclamante. Condena ainda



as custas processuais no valor de Cr\$ 333,70; Por unanimidade de votos julga PROCEDENTE EM PARTE a ação proposta por ARLINDO ROBERTO MULLER e condena a empresa a pagar ao mesmo a importância de Cr\$ 5.184,40 conforme parcela discriminadas na inicial com exceção das férias proporcionais, conforme fundamentação supra, condena ainda a pagar o valor correspondente a 4 horas diárias durante dois anos, respeitado o prazo prescricional a ser calculado em liquidação de sentença. Assim como anotar a CTPS relativamente a saída e satisfazer as custas processuais no valor de Cr\$ 302,35; Relativamente ao reclamante ATALIBIO DO NASCIMENTO julga totalmente PROCEDENTE a ação para condenar a reclamada a pagar ao mesmo a importância de Cr\$ 6.803,04 conforme parcelas discriminadas na inicial, assim como 3,30 horas diárias durante dois anos a ser calculadas em liquidação de sentença, como também a anotar a CTPS relativamente a saída e a satisfazer as custas processuais no valor de Cr\$ 349,80. Quanto ao reclamante JOÃO CARLOS AREND julga totalmente procedente a ação e condena a reclamada a pagar ao mesmo a importância de Cr\$ 2.883,78 conforme parcelas discriminadas na inicial, assim como o valor correspondente a 3,30 horas diárias no período em que esteve a disposição da reclamada a ser calculada em liquidação de sentença como também anotar a CTPS relativamente a saída, do valor da condenação deve ser compensada a importância de Cr\$ 285,00 reconhecida pelo reclamante como adiantamento salarial. Condena ainda a satisfazer custas processuais no valor de Cr\$ 191,60. No que diz respeito a condenação do item salários pleiteados pelos reclamantes condena-se ainda à reclamada ao pagamento em dobro independentemente dos valores fixados nas condenações acima relacionadas. Juros e Correção monetária na forma da Lei. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho substituta  
*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*José Ermindo Baptista*  
José Ermindo Baptista  
reclamante

*Arlindo Roberto Müller*  
Arlindo Roberto Müller  
reclamante

*Atalibio do Nascimento*  
Atalibio do Nascimento  
reclamante

*João Carlos Arend*  
João Carlos Arend  
reclamante

*Julio Azevedo*

Responsável pelo reclamante  
menor

*[Signature]*  
Procurador dos reclamantes

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida Carta Precatória

Notificatória em sigilo

DQU FE. Montenegro, 100-09446

*[Signature]*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

21.  
A

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº16/76

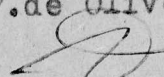
DEPRECANTE: Juiz do Trabalho da J.C.J. de Monte  
negro

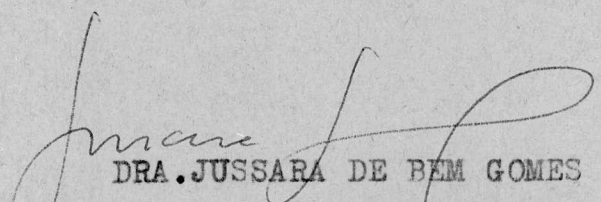
DEPRECADO : Juiz do Trabalho da J.C.J. de Porto  
Alegre, a quem couber por distri-  
buição.

A Doutora JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Traba-  
lho Substituta, no exercício da Presidência, desta Junta de  
Conciliação e Julgamento de Montenegro.

D E P R E C A a V.Exa., se digne determinar as  
providências necessárias no sentido de ser notificada Rio  
Grande Cia de Celulose do Sul-RIOCELL, com endereço à rua S.  
Geraldo, nº1680, Guaíba, da decisão prolatada nos autos  
do processo nº383-86/76, desta J.C.J., em que são partes: José  
Ermino Baptista e outros, reclamantes e Rio Grande Cia. de  
Celulose do Sul-RIOCELL, reclamada, na audiência do dia 10 de  
setembro de 1976, e para a qual estava devidamente notifica-  
da. Anexo cópia da decisão.

Dando a esta cumprimento estará V.Exa. prestan-  
do relevante serviço à Justiça.

Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário  
B, datilografei a presente e eu  Therezinha  
Palacios, Chefe de Secretaria, subscrevi, nesta cidade de  
Montenegro, aos dez (10) de setembro de mil novecentos e se-  
tenta e seis (1976).

  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta, no  
exercício da Presidência.

A presente folha contém um documento.

Nome do destinatário RIO GRANDE CIA. DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL  
Endereço Rua S. Geraldo-1680-Guaiba-RS  
Número do Registrado 35.108  
Natureza do objeto.....  
Data do registro ou emissão.....

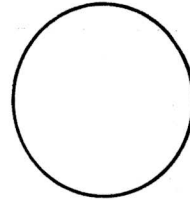
**RECIBO**

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Guaíba - 16-9-76

Local e data

Yaro Bonder de P. [Assinatura]  
Assinatura do Destinatário  
16/09/76



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.



# Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

J.C.J. de MONTENEGRO (JUSTIÇA DO TRABALHO)

Nome

Rua Cap. Cruz-1643-Montenegro

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

C6d. 232/103



Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

CERTIDÃO

CERTIFICO que a carta

Precatória foi expedida por  
engano, à reclamada

DOU FÉ. Montenegro, 17/9/76

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

em 17 de setembro de 1976

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Remove-se a precatória  
corretamente*

*Data Supre*  
*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituto

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº16/76

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho da J.C.J. de Montenegro

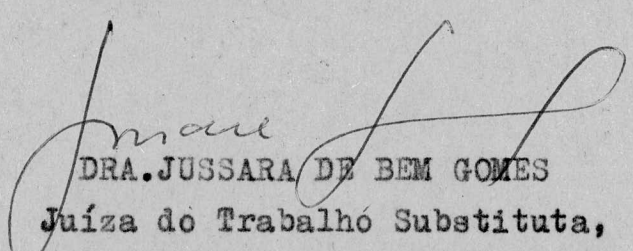
DEPRECADO: Juiz do Trabalho da J.C.J. de Porto Alegre, a quem couber por distribuição.

A Doutora JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

D E P R E C A a V.Exa., se digne determinar as providências necessárias, no sentido de ser notificada Rio Grande Cia de Celulose do Sul-RIOCELL, com endereço à Rua S.Geraldo, nº1680, Guaíba, da decisão prolatada nos autos do processo nº383-86/76, desta J.C.J., em que são partes: José Ermindo Baptista e outros, reclamantes e Rio Grande Cia. de Celulose do Sul-RIOCELL, reclamada, na audiência do dia 10 de setembro de 1976, e para a qual estava devidamente notificada. Anexo cópia da decisão.

Dando a esta cumprimento estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Anacilda Morena P.de Oliveira, Aux.Judiciário B, datilografei a presente e eu *T. Palacios* Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria subscrevi, nesta cidade de Montenegro, aos dezessete(17) de setembro de mil novecentos e setenta e seis(1976).

  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o procurador  
da reclamada tomou ciência  
da sentença nesta data  
DOU FE. Montenegro, 22/09/76

*J. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Telmo Rodrigues*

CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dr.

Telmo Rodrigues

Em 22 / 09 / 1976

*J. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada do telegrama  
que segue

Em 7 de 10 de 1976

*J. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

24  
C

A presente folha contém um documento para

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS 		TELECARTA	
NUMERO DE EXPEDIÇÃO	CARIMBO DA ESTAÇÃO	TELECARTA TRIJUNTA MONTENEGRORS	
Recebido:	25 SET 76 MONTENEGRORS	I. C. J. de Montenegro	
De _____		Protocolo N.º 236 176	
às <u>8.30</u> horas		Em 28 / 09 1976	
por <u>Qualori</u>	INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO		
PREÂ	3/25 CO DE PORTOALEGRORS	TEC	26 27 24 1800
= PRECATORIA 16/76 REFERENTE PROCESSO 383/86/76			
ENTRE JOSE ERMINDO BAPTISTA OUTROS CONTRA			
RIOCELL DISTRIBUIDA NONA JUNTA DIRETORA DISTRIBUICAO			
SUBSTITUTA NOEMY GAUTERIO PEDRAZI DIRETORA SUBSTITUTA			
TEXTOS ASS			

C E R T I D ã O

Certifico que os autos do Proc.nº383-86/76, em que são partes José Ermindo Baptista e outros, reclamantes e Riocell-Rio Grande Cia de Celulose do Sul, reclamada, encontra-se em carga com o Dr.Telmo Rodrigues procurador da reclamada desde o dia 22 de setembro.

Certifico ainda, que o referido Bacharel tomou ciência em Secretaria, na mesma data, da decisão proferida em 10.09.76.

Certifico finalmente, que o prazo para interposição de recurso expirou em 01 do corrente mês.

Montenegro, 06 de outubro de 1976.

*T. Palacios*  
DRA.THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 6 de 10 de 1976

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Intime-se o promotor da reclamada, para devolver, em 3 dias os autos. Após, promover-se a execução.*

*Data Supe*  
*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

MONTENEGRO

26  
*[Handwritten signature]*

I N T I M A Ç Ã O

Ilmo.Sr.

Dr.TELMO UBIRAJARA RODRIGUES

GUAIBA-RS

De ordem da Sra.Juíza Presidente intimamos V.Sa. a devolver em 3 dias os autos do processo ajuiza do por José Ermindo Baptista e outros contra Riocell - Rio Grande Cia de Celulose do Sul.

Montenegro, 06 de outubro de 1976.

*T. Palacios*

DRA.THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

A presente folha contém ~~11.444~~ documentos.

Nome do destinatário Dr. TELMO UBIRAJARA RODRIGUES  
Endereço Rua: São Geraldo, nº 1680 -GUAIBA-RS.  
Número do Registrado 35.122  
Natureza do objeto .....  
Data do registro ou emissão 06.10.76

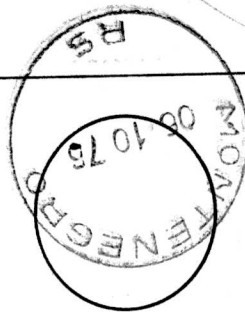
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Jose E. Moreira

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem



# Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

R.G.S.

Estado

BRASIL



Carimbo do Correio que fizer  
a devolução do «A.R.»

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

C6d. 232/103

CERTIFICO que, nesta data,  
foram os autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Sr.

Telmo Rodrigues

Em 07 / 10 / 1976

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 7 de 10 de 1976

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Cite-se a reclamante,  
dijo, afrente o advogado do reclamante,  
o esboço de liquidação de parte líquida  
da sentença. Data Supe*

*Jussara de Bem Gomes*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

28/8

MONTENEGRO

Proc.nº383-86/76

Retes.: José Ermindo Baptista e outros

Rcda.: Riocell-Rio Grande Cia de Selulose do Sul

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Dr.GILBERTO GEHLEN

N/CIDADE

De ordem da Sra.Juíza Presidente notificamos a V.Sa. que deverá apresentar esboço de liquidação de sentença nos autos da reclamatória ajuizada por José Ermino Baptista e outros contra Riocell- Rio Grande Cia. de Celulose do Sul.

Montenegro, 07 de outubro de 1976.

*T. Palacios*

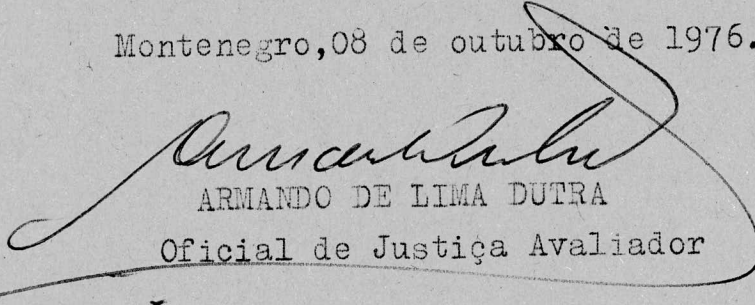
DRA.THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, na rua Ramiro Barcelos, s/nº, sendo aí, notifiquei o Dr. Gilberto Gehlen, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 08 de outubro de 1976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da Carta  
Precatória que segue

Em 11 de 10 de 19 76

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria



29  
87

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

48/76  
D-615/76

*Jose ...*  
*Francisca Loss*  
TRIBUNAL DE FEM COMMS  
Justiça do Trabalho - Conciliação

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis na Secretaria desta 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, autuo a presente Carta Precatória oriunda da MM. JCJ de MONTENEGRO-RS

reclamante: JOSE ERNEIRO BAPTISTA e outros

reclamado : RIO GRANDE CIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL

Objeto: Carta Precatória Notificatória

*Zita Francisca Loss*  
ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

2ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

Deprecante  
JUÍZA DO TRAB. SUBSTITUTA DA JCJ DE MONTENEGRO

Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 9ª JCJ DE P.A. - Deprecado

Reclamado

Local: Porto Alegre

Data: 23/9/76

N.º 615-D

Objeto: Carta Precatória Notificatória nº 16/76, ref.  
proc. nº 383-86/76.

Espécie

Escrita

~~Verbal~~

c/ cópia da  
sentença

Documentos

Distribuída à 9ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Indent Reclamante:

NOEMY GAUTERIO PEDRAZZI  
DIRETOR DISTRIBUIDORA

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº16/76

C U M P R A - S E  
Em 23-9-76

HELOISA GONÇALVES DA SILVA  
Juíza do Trabalho - Substituta

9ª J. C. J. - Protocolo

Nº 48/76

Em 23/9/76

DEPRECANTE: Juiz do Trabalho da J.C.J. de Montenegro

DEPRECADO: Juiz do Trabalho da J.C.J. de Porto Alegre, a quem couber por distribuição.

A Doutora JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

D E P R E C A a V.Exa., se digne determinar as providências necessárias, no sentido de ser notificada Rio Grande Cia de Celulose do Sul-RIOCELL, com endereço à Rua S.Geraldo, nº1680, Guaíba, da decisão prolatada nos autos do processo nº383-86/76, desta J.C.J., em que são partes: José Ermindo Baptista e outros, reclamantes e Rio Grande Cia. de Celulose do Sul-RIOCELL, reclamada, na audiência do dia 10 de setembro de 1976, e para a qual esta va devidamente notificada. Anexo cópia da decisão.

Dando a esta cumprimento estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Anacilda Morena P.de Oliveira, Aux.Judiciário B, datilografei a presente e eu *J. Palacios* Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria subscrevi, nesta cidade de Montenegro, aos dezessete(17) de setembro de mil novecentos e setenta e seis(1976).

*Jussara*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência.

3  
31  
47

9<sup>a</sup>

PORTO ALEGRE, 27 de setembro de 1976.  
P E S S O A L

Proc. 383-86/76 JCJ de Montenegro  
Carta Precatória 48/76 9<sup>a</sup> JCJ de Porto Alegre

À  
RIO GRANDE CIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL  
Rua São Geraldo, 1680  
G U A Í B A

Notifico V.S<sup>as</sup>. da decisão prolatada no processo em que são partes JOSÉ ERMIN DO BAPTISTA e outros, reclamantes e RIO GRANDE CIA. DE CELULOSE DO SUL- RIOCELL, reclamada, na audiência do dia 10 de setembro de 1976, e para a qual V.S<sup>as</sup>. estava devidamente notificada.

Anexo cópia da decisão.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA



32  
48/76  
L

PORTO ALEGRE, 27 de setembro de 1976  
P E S S O A L

Proc. 383-86/76 JCJ de Montenegro  
Carta Precatória 48/76 9ª JCJ de Porto Alegre

À  
RIO GRANDE CIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL  
Rua São Gerardo, 1680  
G U A Í B A

Notifico V.Sª. da decisão prolatada no processo em que são partes JOSÉ ERMIN DO BAPTISTA e outros, reclamantes e RIO GRANDE CIA. DE CELULOSE DO SUL- RIOCELL, reclamada, na audiência do dia 10 de setembro de 1976, e para a qual V.Sª. estava devidamente notificada.

Anexo cópia da decisão.

Atenciosamente

*Francisca Loss*  
FRANCISCA LOSS  
SECRETARIA SUBSTITUTA

*Arley*

1422

23/9

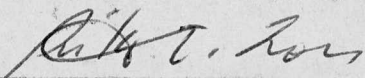
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, me dirigi ao local indicado e, sendo aí, fiz entrega desta notificação ao Encarregado da Firma notificada que, ciente de tudo, assinou contra-lé.-----  
Bôrto Alegre, 30 de setembro de 1976.-

  
Manoel Moraes-  
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

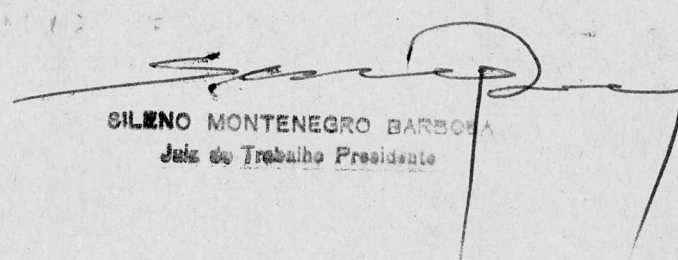
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.  
Em 30 de 09 de 1976

  
ZITA FRANCISCA LOSS

SECRETARIA DA SECRETARIA SUBSTITUTA

Devolva-se com as homenagens deste Juízo.

Data supra.

  
SILENO MONTENEGRO BARBOSA  
Juiz do Trabalho Presidente

33  
48 5  
Rou



98 PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

Sr. Distribuidor

Comunico-vos que a reclamação em que são partes .....

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO

DEPRECANTE  
~~DEPRECANTE~~ e,

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 9ª JCJ DE PALEGRE

DEPRECADO,  
~~DEPRECADO~~

distribuída por vosso bilhete n.º 615-D/76 liquidada definitivamente nesta Junta, pelo que determinei, por despacho de 30 de setembro 19 76, fosse dada baixa na respectiva distribuição .....

Para o fim do disposto no art. 714, alínea "e" da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/43, faço-vos a presente comunicação.

Porto Alegre, 06 de outubro de 19 76

*Zita Francisca Loss*

ZITA FRANCISCA LOSS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

JUIZ PRESIDENTE

/nc/

REMESSA

Faço remessa destes autos

à M. G. Y. de Montenegro.

Em 07/10/1976

*[Handwritten signature]*

LITA FRANCISCA LOBS  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 11/10/1976

*[Handwritten signature]*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei

os fls de nº 30 a 33

DOU FÉ. Montenegro, 11/10/76

*[Handwritten signature]*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da petição  
que segue

Em 11 de 10 de 1976

*[Handwritten signature]*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459-Fone 22-12-13

I. N. P. S 19-124-00-007/57

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO



34  
H

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente e demais membros da MM. J.C.J. de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 264 / 76  
Em 11 / 10 / 76

Je. Not. à redde.  
dos cálculos.  
A) Jante  
Data Supc  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituta

JOSE ERMINDO BAPTISTA e outros, já qualificados nos autos da Reclamatória Trabalhista de nº383-86/76, em curso neste Juízo, por seu advogado infra-assinado, em atendimento ao respeitável despacho de fls.27, data venia, apresentam o ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO da sentença, como segue:

a- JOSE ERMINDO BAPTISTA

Valor constante da sentença, à fls.19.....	Cr\$5.184,60
" relativo ao salário em dobro .....	689,00
" " a 1.920 horas de locomoção, ou sejam, 96 semanas de 5 dias = 480 x 4 horas diárias.....	5.702,40
Total	Cr\$11.576,00

b- ARLINDO ROBERTO MULLER

Valor constante da sentença, à fls.20.....	Cr\$5.184,40
" relativo ao salário em dobro.....	689,00
" " a 1.920 horas de locomoção.....	5.702,40
Total	Cr\$11.575,80

35  
Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459-Fone 22-12-13

I. N. P. S 19-124-00-007/57

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO



fls.2

c- ATALIBIO DO NASCIMENTO

Valor constante da sentença, à fls.20.....Cr\$6.803,04  
" relativo ao salário em dobro.....828,24  
" " a 1.680 horas de locomoção,  
ou sejam,96 semanas de 5 dias = 480 x 3,5  
horas diárias.....5.997,60  
Total Cr\$13.628,88

d- JOÃO CARLOS AREND

Valor constante da sentença, à fls.....Cr\$2.883,78  
" relativo ao salário em dobro.....665,28  
" " a 805 horas de locomoção,  
ou sejam 46 semanas de 5 dias = 230 x 3,5  
horas diárias.....2.390,85  
Total Cr\$5.939,91

Para todos os Reclamantes, as horas correspondentes à locomoção, foram calculadas segundo o salário percebido ou a perceber, por ocasião da rescisão contratual, tendo em vista os juros e correção monetária que necessariamente deveriam ser aplicados.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 11 de outubro de 1976

Pp.



Tomei ciência, n/data,  
dos cálculos de  
liquidação de sentença  
retró.

Montenegro, 13/x/76.

JM Rodriguez

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 19 de outubro de 1976 às 14:20  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado  
Dr. Telmo Rodrigues, preposto da reclamada  
e expedido notificação ao proc. dos reles  
através do Sr. e F. Jústices.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de outubro de 1976

RECEBI.

Telmo Rodrigues

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



MONTENEGRO

37

Proc. nº 383-86/76  
Rctes.: José Ermindo Baptista e outros  
Rda.: Rio Grande Cia de Celulose do Sul-RIOCELL

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Dr. Gilberto Gehlen  
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe foi marcada audiência para liquidação de sentença a se realizar no dia 19 de outubro de 1976, às 14:20 horas.

Montenegro, 13 de outubro de 1976.

*Therézinha Palacios*  
DRA. THEREZINHA PALACIOS  
p/Chefe de Secretaria

03-10-76, às 17,30 hs.

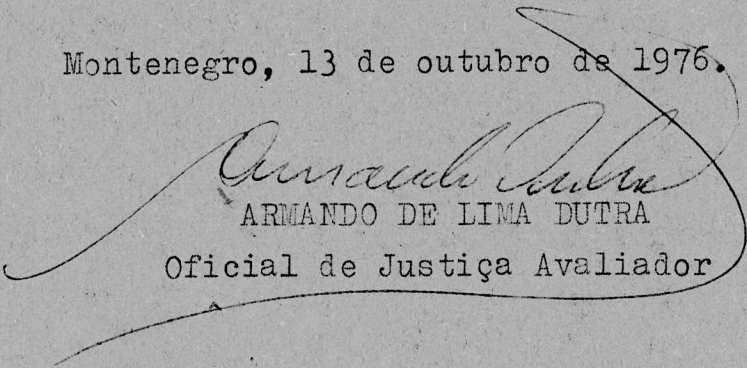
*Hugo Gehlen*

Hugo Gehlen  
(penitor)

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, na rua Ramiro Barcelos, sendo aí, notifiquei o Sr. Gilberto Gehlen na pessoa de seu genitor Sr. HUGO GEHLEN, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 13 de outubro de 1976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



38  
*[Handwritten signature]*

**PROCESSO N.º 383-86/76**

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.ª Dr.ª JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ERMINDO BAPTISTA, ARLINDO ROBERTO MÜLLER, ATALÍBIO DO NASCIMENTO, JOÃO CARLOS AREND, reclamantes, e RIO GRANDE CIA. DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL, reclamada, para audiência de liquidação de sentença. Presentes as partes. Pelo advogado das reclamantes foi pedida a juntada do recibo, pelo qual os autores concordaram em receber as importâncias ali anotadas, dando plena e geral quitação dos valores a que a empresa foi condenada a pagar. Foi HOMOLOGADO o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Satisfeitas as custas, arquivem-se os autos. Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*[Handwritten signature]*  
José Ermindo Baptista

*[Handwritten signature]*  
Dr. Telmo Ubirajara Rodrigues

*[Handwritten signature]*  
Arlindo Roberto Müller

*[Handwritten signature]*  
Atalíbio do Nascimento

João Carlos Arend

*[Handwritten signature]*  
Dr. Gilberto Gehlen

*[Handwritten signature]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

39

R E C I B O

Cr\$42.435,59


RECEBI da firma RIO GRANDE - Cia. CELULOSE do SUL RIOCELL, a importância supra de quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos, através do cheque nº998895 do BERGS, emitido por TELMO UBIRAJARA RODRIGUES, M/D., advogado da Reclamada, como pagamento dos direitos trabalhistas pleiteados por JOSE ERMINDO BAPTISTA, ARLINDO ROBERTO MULLER, ATALIBIO DO NASCIMENTO e JOÃO CARLOS AREND, cujos valores parciais são respectivamente Cr\$11.576,00, Cr\$11.575,80, Cr\$13.638,88 e Cr\$5.654,91, consoante cálculo de liquidação de sentença. Assim, por nada mais ter a receber como procurador dos Reclamantes, dentro dos pedidos feitos, firmo o presente recibo em duas vias de igual forma.

Montenegro, 19 de outubro de 1976

Pp.

A presente folha contém um documento/

40  
98

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>90348632/0001/33</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO <b>25.10.76</b>	<b>001/0318-2</b> 19-10-76 <b>BANCO DO BRASIL</b> 00360/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>RIOCCELL - RIO GRANDE COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua São Geraldo</b>		07 NÚMERO <b>1680</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>92500</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Guaiíba</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>76</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>383-386/76</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - S</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>1.177,45</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>J.C.J. de Montenegro</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>383-386/76</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) <b>José Ermindo Baptista e outros</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CRS
RECLAMADO(A) <b>Riocell-Rio Grande Cia. Cel. Sul</b>		28 TOTAL		29 VALOR - CRS <b>1.177,45</b>
GUIA <b>E 20/76</b>	EXPEDIDA EM <b>19 / 10 / 76</b>		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>H. Santos</i>				

ARQUIVADO

*J. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

BANCO DO BRASIL S. A.  
Montenegro (RS)  
19/10/76  
59900 - X  
59900 - X